



## CONTRATO Nº 016/A/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ E A EMPRESA PRIME LOCACOES E SERVICOS LTDA, PARA O PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ: 01.612.681/0001-01, com sede neste Município, situada na rua Cici Mota, s/nº – Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Benisio Roberto de Souza**, brasileiro, CPF: 988.006.632-49, tendo como representante da **Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto**, a Sra. **VARDERLANE JAMES LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 961.227.812-15, RG nº 307709-8 SSP/RR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr. **AIRTON JORGE DA SILVA LOBATO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF/MF sob nº 021.910.432-83 residente e domiciliado na Capital de Boa Vista.-RR, representante da empresa **PRIME LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ N. 02.921.822/0001-30, doravante denominada contratada, firmam este contrato para o fornecimento de Materiais de Higiene e limpeza, para atender a rede municipal de ensino na educação Básica, do município de **Uiramutã/RR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **008/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. DO OBJETO.

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Higiene e limpeza, para atender a rede municipal de ensino na educação Básica, do município de **Uiramutã/RR**

Item	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Copo descartável para água capacidade 200 ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a NBR 14.865, caixa contendo 25 pacote c/ 100 unidade cada.	100	CX	copobras	99,95	9.995,00
21	Saco para lixo, fardo com 25 pacotes de 05 unidades, capacidade 100 lts.	300	FD	akiplast	108,83	32.649,99
26	Álcool em gel 70º bactericida, anticéptico, 500gr caixa com 24 unidades.	125	CX	start	135,20	16.900,00
29	Papel higiênico, picotado, extra macio, branco, neutro, fardo com 16 pacotes de 4 rolos de 60 metros.	375	fardo	Personal	106,66	39.997,50

BR'S [assinatura]

EM BRANGL



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD



40	Fralda descartável com sistema de absorção em gel absorvente, desenhos coloridos e divertidos e suaves fitas reajustáveis gruda e desgruda detamanho G – 9 a 13 kg (aproximadamente).	2.000	PCT	Pompom	23,40	46.800,00
43	Mop giratório 3 em 1, MOP8258, refis substituíveis (microfibra, tira pó e limpeza pesada), 12 litros, verde, flash limp.	100	UND	Globosan	109,00	10.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>157.242,49</b>



## 2. DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias após o devido recebimento da convocação da empresa por esta Secretaria. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, vedada a prorrogação dos respectivos contratos de acordo com o que determina o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

## 3. DO VALOR

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

EXERCÍCIO: **2023.**

Valor: **R\$ 157.242,49** (cento e cinquenta sete mil duzentos e quarenta dois reais e quarenta nove centavos)

## 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (meses) meses**, até 12/05/2024, a partir da data de assinatura do mesmo e podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

## 5. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto da licitação, em até 15 (quinze) dias, após apresentação da Nota Fiscal, e posterior atesto pelo Fiscal de Contrato, bem como, a necessária liquidação das respectivas notas;

Deveram ser mantidas todas as condições de habilitação, sendo obrigatório a entrega das certidões de regularidade fiscal: INSS, FGTS, Trabalhista e Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

**O CONTRATANTE** descontará da **CONTRATADA**, as importâncias devidas a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sempre que forem exigidas por Lei e de acordo com as respectivas tabelas em vigência;

## 6. DAS GARANTIAS.



BRS

EM BRANCO





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO – SEMECD



6.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.

6.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.



## 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

### I - À CONTRATADA;

- Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- A **CONTRATADA** deverá tomar as providências que a **CONTRATANTE** julgue necessárias, durante a realização da entrega dos materiais de Higiene e Limpeza, visando à perfeita execução do mesmo;
- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais de Higiene e Limpeza de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- Realizar a entrega dos materiais de Higiene e Limpeza de acordo as especificações estipuladas neste Termo de Referência, no prazo e discriminação especificada no documento de encaminhamento expedida pela SMECD;
- Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos materiais de Higiene e Limpeza deste contrato;
- Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer entrega que não for solicitada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD/PMURR.

### II – À CONTRATANTE;

- Receber o objeto deste Termo de Referência através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- Efetuar o pagamento da nota fiscal a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária: Exercício: **2023**.

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO.**

Programa de Trabalho: **12 361 3400 2020 0000 – 30% FUNDEB OUTRAS DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL.**

**12 365 3400 2022 0000 – 30% FUNDEB OUTRAS DESPESAS ENSINO INFANTIL.**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

Fonte de Recursos: **020702- FUNDEB 30%**

## 9. PENALIDADES.



BRS  
[Signature]

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD



9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexo I.



## 10. DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL** nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93, de acordo com o interesse e a necessidade do Gabinete do Prefeito - GAB.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços de publicação em jornal impresso no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

## 11. DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

## 12. DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Pacaraima/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam

Uiramutã/RR, em 12 de Maio de 2023.

BRS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
Benísio Roberto de Souza  
CPF: 988.006.632-49



EM BRANCO





ESTADO DE RORAIMA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD



Vanderlane James Lima  
 Secretária de Educação Municipal  
 de Uiramutã  
 Portaria nº 011/2023  
**VANDERLANE JAMES LIMA**



Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**PORTARIA Nº 011/2023**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** AIRTON JORGE DA SILVA LOBATO  
 Data: 10/05/2023 18:50:20-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**PRIME LOCACOES E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ N. 02.921.822/0001-30**  
**AIRTON JORGE DA SILVA LOBATO**  
**CPF N.028.519.432-19**



TESTEMUNHAS:

1. .... CPF: .....
2. .... CPF: .....

EM BRANCO